

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO DE ESTABELECIMENTO E/OU PROFISSIONAL PARCEIRO

Pelo presente instrumento particular, as partes celebram o Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimento e/ou Profissional Parceiro, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: Unicamed, Operadora de Planos de Saúde e Serviços de Administração de Cartão Convênio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.694.886/0001-50, com sede na Avenida Centenário, nº 3265, sala 15, Centro, Criciúma/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO:

com sede na Rua _____,

_____, nº _____, bairro _____,

cidade _____, CEP _____.

Doravante denominada simplesmente PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO.

As partes, por este instrumento, acordam o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato de Parceria, tem como objeto, a prestação de serviços pela PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO aos usuários do cartão de convênios e descontos Unicamed. O atendimento será realizado na clínica/estabelecimento da PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO, com a aplicação de descontos previamente acordados. A Unicamed será responsável pelo pagamento dos serviços antes da realização da consulta, mediante solicitação prévia do usuário.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do PROFISSIONAL PARCEIRO

A PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO compromete-se a empregar técnicas e materiais apropriados na execução do plano de tratamento aprovado, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados. Adicionalmente, a PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO deverá garantir a privacidade e o sigilo das informações do paciente, bem como zelar pela sua saúde e dignidade.

Cláusula Terceira – Do Horário de Atendimento e Acesso ao Sistema

A PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO prestará os serviços no horário compreendido entre _____ às _____ horas, totalizando _____ vezes na semana.

Qualquer alteração de horário deverá ser comunicada à outra parte, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

www.cartaodebeneficiounicamed.com.br

Av. Centenário, nº 3265, sala 15, Centro, Criciúma/SC - Instagram: @unicamedsaude

Representante Comercial Ane: (48) 99683-8597

Atendimento Eliane: (48) 99970-6514

Administração Jorge: (48) 99610-1715

A PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO terá acesso ao sistema de cadastro da CONTRATANTE, que oferece as seguintes funcionalidades:

- Criação de perfil personalizado;
- Agendamento online de consultas;
- Prontuário eletrônico;
- Receituário eletrônico (exclusivo para médicos);
- Sistema de Telemedicina;
- Lembrete de consulta;
- Módulo financeiro (Dashboard): cada profissional terá acesso a um painel de controle com o resumo de suas atividades e informações de seus pacientes;
- Não haverá limite de cadastro de pacientes pelo profissional usuário da plataforma;
- Integração com o Google Agenda: a agenda do profissional será sincronizada, sendo necessário o cadastro da conta Google para ativação da funcionalidade.

Observação: Anexar tabelas de valores das consultas para associados e não associados, bem como a lista dos profissionais.

Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual

Qualquer uma das partes, poderá rescindir o presente Contrato de Parceria mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na data efetiva da rescisão, será realizada a prestação de contas final entre as partes.

Cláusula Quinta – Do Vínculo Trabalhista

Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não existirá qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a UnicaMed e a PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO. Será resguardada plenamente a autonomia da PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO na prática de sua atividade profissional, nos moldes da legislação vigente.

Cláusula Sexta – Da Cessão ou Transferência do Contrato

A PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO, declara expressamente reconhecer que, foi selecionada para firmar este contrato em virtude de suas habilidades profissionais. Desta forma, este contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos e obrigações que dele decorram, ou de qualquer aditamento que venha a ser celebrado entre as partes, salvo com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

www.cartaodebeneficiounicamed.com.br

Av. Centenário, nº 3265, sala 15, Centro, Criciúma/SC - Instagram: @unicamedsaude

Representante Comercial Ane: (48) 99683-8597

Atendimento Eliane: (48) 99970-6514

Administração Jorge: (48) 99610-1715

Cláusula Sétima – Das Penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato pela PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO, poderá acarretar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

- a) Advertência formal por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento;
- c) Descredenciamento definitivo, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: As penalidades, serão aplicadas após análise de processo administrativo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa a PARCEIRA CREDENCIADA/PROFISSIONAL PARCEIRO.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Criciúma/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Criciúma, _____ de _____ de 20_____.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE GODINHO DA SILVA
Data: 19/08/2025 12:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Unicamed

Clínica ou Profissional Parceiro

Testemunha 1

Testemunha 2

www.cartaodebeneficiounicamed.com.br

Av. Centenário, nº 3265, sala 15, Centro, Criciúma/SC - Instagram: @unicamedsaude
Representante Comercial Ane: (48) 99683-8597
Atendimento Eliane: (48) 99970-6514
Administração Jorge: (48) 99610-1715